



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Iniciativa Privada, para Investimento na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com a empresa **VISTA ALEGRE DO ALTO URBANIZADORA SPE LTDA – CNPJ: 33.930.636/000191**, para realização de melhorias e possibilitar a operação da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE**.

Art. 2º As obrigações das partes serão definidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Para fins específicos do Termo de Compromisso Público Privado previsto nesta Lei, fica alterada a reserva para fins de uso institucional prevista na Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000, passando de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) da área loteada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 24 de maio de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal